



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI Nº 2.235, de 6 de janeiro de 2017

Altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 6º** – ...

I – possua formação acadêmica em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas/Economia ou em outros cursos de graduação ou de pós-graduação, que possuam, em seus planos de ensino, disciplinas voltadas à controladoria, auditoria ou gestão pública, e, obrigatoriamente, registro no respectivo Conselho Regional da categoria;  
...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI “R” Nº 1, de 6 de janeiro de 2017

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

**Art. 2º** – O Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – Anexo de Metas Fiscais, que integra a Lei “R” nº 86, de 25 de agosto de 2016, com as alterações procedidas pela Lei “R” nº 100/2016, passa a vigorar com as alterações na forma do anexo que integra esta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 2

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2017						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)	ISENÇÃO	Projeto de Lei para isentar o imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 10 (dez) anos, relativamente à edificação, ampliação e implantação de novas unidades educacionais e industriais em parques científicos e tecnológicos.	125.000,00	125.000,00	125.000,00	Atualização cadastral do banco de dados imobiliário nos setores 205, 210, 215, 220, 530, 550, 740, 745, 810, 815, 820, 830, 835 e 905 com lançamentos, através de fotos via satélite, das construções irregulares. Estas ações incrementarão a receita do IPTU para o exercício de referência e para os dois exercícios seguintes em torno de R\$ 300.000,00 anual. Incremento na arrecadação do ISS através de campanhas de incentivos a emissão de Notas Fiscais de Prestação de serviços através do programa da Nota Fiscal Cidadã instituída pela Lei "R" 100 de 03/09/2009 e suas atualizações. Esta ação representará incremento na arrecadação do ISS em 110.000,00 anual. As duas ações representarão incremento na arrecadação anual em torno de R\$ 410.000,00.
TAXAS	ISENÇÃO	Projeto de Lei para isentar a Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Combate a Incêndio (TCI), Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP), Taxa alvará de construção, Taxa de Localização e Funcionamento Regular, Taxa de Publicidade e Taxa de Hábitat-se, pelo prazo de 10 (dez) anos, relativamente à edificação, ampliação e implantação de novas unidades educacionais e industriais em parques científicos e tecnológicos.	75.000,00	75.000,00	75.000,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	ISENÇÃO	Projeto de Lei para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) de 3% para 2% para empresas prestadoras de serviços na área de bio tecnologia.	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	ISENÇÃO	Projeto de Lei para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) de 3% para 2% para empresa prestadoras de serviços na área de Tecnologia da Informação.	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)	ISENÇÃO	Projeto de Lei para isenção de Imposto Sobre Serviços (ISS), pelo prazo de 5 (cinco) anos, relativamente à edificação, ampliação e implantação de unidades industriais em parques tecnológicos.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>	<b>410.000,00</b>	

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 3

### **DECRETO Nº 1**, de 6 de janeiro de 2017

Outorga permissão de uso de imóvel e procede à doação de bens móveis ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam as alíneas "j" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o artigo 18 e a alínea "a" do inciso II do artigo 22 da Lei Complementar nº 001/90 e a alínea "a" do inciso II do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993,

considerando que o Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo é associação civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei "R" nº 40/2009, cuja finalidade estatutária é "auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, da pena de multa, da suspensão condicional do processo e das transações penais, bem como dar assistência aos apenados e aos presos recolhidos em estabelecimentos penais localizados no âmbito territorial da Comarca de Toledo";

considerando que o Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, conforme seus Ofícios nºs 62/2015 e 66/2015, protocolizados na Municipalidade sob nºs 46.909, de 8 de dezembro de 2015, e 47.610, de 11 de dezembro de 2015, respectivamente, solicitou a permissão de uso de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e a doação de bens móveis para a implantação de sua sede administrativa (execução de pena em meio fechado e semiaberto) e da sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), voltada à ressocialização de presos;

considerando, também, que as atividades que o Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo pretende desenvolver atenderão o interesse público e social, dando-se, assim, destinação institucional aos bens por ele pretendidos;

considerando a obrigação dos entes públicos em cooperar entre si para a consecução dos objetivos primordiais do Estado, dentre os quais a prestação dos serviços de segurança pública;

considerando, ainda, os fundamentos contidos no parecer jurídico exarado nos Requerimentos acima mencionados;

considerando, por fim, a revogação do Decreto nº 1.000, de 4 de novembro de 2016, procedida pelo Decreto nº 1.004, de 16 de novembro de 2016,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada ao **Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo**, inscrito no CNPJ sob nº 07.666.570/0001-64, a permissão de uso, por tempo indeterminado, do **lote urbano nº 503 da quadra nº 96** – uso institucional, com área de 2.147,22m<sup>2</sup> (dois mil cento e

quarenta e sete metros e vinte e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento "Portal da Barão", implantado na chácara nº 31/32.A, do desmembramento das chácaras nºs 31 e 32, da subdivisão dos lotes rurais nºs 142 a 145 da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, integrante do patrimônio público municipal, possuindo as seguintes confrontações:

- a) a Nordeste, com a chácara nº 30, da subdivisão dos lotes rurais nºs 142 a 145 da Linha Marreco, do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, na extensão de 56,10 metros;
- b) a Sudeste, com a Rua Adolfo Budny, na extensão de 38,21 metros;
- c) a Sudoeste, com o lote urbano nº 637, na extensão de 56,24 metros;
- d) a Noroeste, com o lote urbano nº 202 da mesma quadra nº 96 do Loteamento Centro Industrial Moveleiro "José Luiz Salles", na extensão de 38,245 metros.

**Art. 2º** – Fica, também, procedida pelo Município de Toledo ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo:

I – à doação de 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de pedra britada, para retirada pelo donatário na pedreira municipal, conforme a sua necessidade e o cronograma das obras referidas no inciso I do artigo seguinte;

II – à cessão dos direitos sobre um barracão pré-moldado, com área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), com pé direito de 6,00 metros e cobertura com telhas em fibrocimento de 6mm, atribuídos ao Município nos Autos nº 472/2006, de Ação de Reversão de Imóvel, da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, ressalvados os honorários de sucumbência fixados em favor do patrono do Município, por se tratarem de direito autônomo.

**Art. 3º** – Caberá ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, em decorrência da permissão de uso e da doação e cessão referidas nos artigos anteriores, o cumprimento dos seguintes encargos:

I – implantar, no imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, as instalações do complexo para execução penal em Toledo, compreendendo a sua sede administrativa (execução de pena em meio fechado e semiaberto) e a sede da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC), voltada à ressocialização de presos;

II – cumprir o disposto no inciso anterior no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da publicação deste Decreto;

III – manter a finalidade institucional da permissão de uso e da doação e cessão de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário/donatário ceder ou transferir a terceiros qualquer dos bens descritos neste Decreto, sem prévia autorização do Município.

**Art. 5º** – A eficácia da permissão de uso referida no artigo 1º fica subordinada à posterior manifestação do Ministério Público.

**Art. 6º** – Fica assegurado ao permissionário/donatário, quando verificada tal necessidade ou para atender exigência institucional, requerer a conversão da permissão de uso do bem descrito no artigo 1º em doação ou concessão de uso, mediante requerimento próprio e prévia autorização legislativa.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 4

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

**LÚCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 41**, de 6 de janeiro de 2017

Designa **Jozimar Polasso** para responder pelo Departamento do Emprego e Relações do Trabalho da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **Jozimar Polasso** para responder pelo Departamento do Emprego e Relações do Trabalho da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, a contar de 9 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA SRH Nº 0001**, de 6 de janeiro de 2017

Concede licença para desempenho de mandato eletivo à servidora que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 93, inciso III, da Lei nº 1.822/1999,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede licença para desempenho de Mandato Eletivo à servidora **MARLI GONÇALVES COSTA**, 570111, TEC DESPORTIVO I, para a legislatura 2017/2020, com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

**ASTOR PEDRO CHRIST**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA SRH Nº 0002**, de 6 de janeiro de 2017

Concede afastamento do trabalho para desempenho de mandato eletivo à empregada pública que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à empregada pública **MARLY TEREZINHA ZANETE**, 803731, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, afastamento do trabalho para desempenho de mandato eletivo para a legislatura 2017/2020, com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 5

Parágrafo único – Em virtude do afastamento previsto no **caput** deste artigo, fica suspenso o Contrato de Trabalho firmado entre o Município e a empregada pública nele referida, durante o período da suspensão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA SRH Nº 0003**, de 6 de janeiro de 2017

Concede afastamento do trabalho para desempenho de mandato eletivo ao empregado público que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 472 da Consolidação das Leis do Trabalho,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao empregado público **LEANDRO BENEDITO DA SILVA DE MOURA**, 784021, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, afastamento do trabalho para desempenho de mandato eletivo para a legislatura 2017/2020, com início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – Em virtude do afastamento previsto no **caput** deste artigo, fica suspenso o Contrato de Trabalho firmado entre o Município e o empregado público nele referida, durante o período da suspensão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - TRÂNSITO**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para *aquisição de materiais de sinalização de trânsito para o Fundo Municipal de Trânsito*, **sofreu alterações no ANEXO I**. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br).

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 26 DE JANEIRO DE 2017, às 08h30min, **poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 08 DE FEVEREIRO DE 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VANZZO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
06 de fevereiro de 2016

### **MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação da 3ª Etapa do Parque Linear da Sanga Panambi, situado entre as Ruas Carlos Barbosa e Rocha Pombo, na Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, com validade até 23/12/2018

Torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação da Adequação do Parque das Araucárias, situado na Rua Vergílio Diel, Lotes Urbanos Nº 350 e 450 da Quadra Nº 51 e Reserva Nº 804 da Quadra Nº 804, no Jardim Concórdia, Município de Toledo, Estado do Paraná, com validade até 23/12/2018.

Torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação do Parque Linear do Arroio Toledo – 1ª Etapa, situado entre a Avenida Maripá e a Rua Paulista, na Vila Paulista, Município de Toledo, Estado do Paraná, com validade até 23/12/2018.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 6

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

#### COMUNICADO Nº 04

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**torna público** o seguinte:

**HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 01/2016, conforme as seguintes disposições:

1. A prova objetiva realizar-se-á na data de **22/01/2017 (DOMINGO)**, no período da **MANHÃ**, na cidade de **TOLEDO**, Estado do Paraná.

a) O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **8h00min e fechado às 8h45min**, observado o horário local.

b) A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

2. Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** que estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) a partir do dia **06/01/2016**. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** impresso

através do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) no link: **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

4. Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

**ASTOR PEDRO CHRIST**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura do Mun. de Toledo - PR Concurso Público 01/2016 - ACE e ACS		
Edital 01/2016		
Relação de CARGOS e LOCAIS DE PROVA		
VAGA	PERÍODO	LOCAL DE PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EUROPA	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PANORAMA	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CEZAR PARQUE/BRESSAN	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO FRANCISCO	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus Paranavai



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 7

### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

#### COMUNICADO Nº 04

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

**HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 02/2016, conforme as seguintes disposições:

1. A prova objetiva realizar-se-á na data de **22/01/2017 (DOMINGO)**, no período da **MANHÃ**, na cidade de **TOLEDO**, Estado do Paraná.

a) O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **8h00min e fechado às 8h45min**, observado o horário local.

b) A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

2. Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** que estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) a partir do dia **06/02/2016**. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** impresso

através do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) no link: **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

4. Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

**ASTOR PEDRO CHRIST**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura do Mun. de Toledo - PR Concurso Público 02/2016 - Médicos e Téc. em Enf. Edital 02/2016		
Relação de CARGOS e LOCAIS DE PROVA		
VAGA	PERÍODO	LOCAL DE PROVA
MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
MÉDICO T6 - PEDIATRA	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
MÉDICO T8 - ESF I	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
TECNICO EM ENFERMAGEM I	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus Paranavai



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 8

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

#### COMUNICADO Nº 04

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**torna público** o seguinte:

**HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 01/2016, conforme as seguintes disposições:

1. A prova objetiva realizar-se-á na data de **22/01/2017 (DOMINGO)**, no período da **MANHÃ**, na cidade de **TOLEDO**, Estado do Paraná.

a) O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **8h00min e fechado às 8h45min**, observado o horário local.

b) A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

2. Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** que estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) a partir do dia **06/01/2016**. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** impresso

através do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) no link: **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

4. Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2017.

**ASTOR PEDRO CHRIST**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura do Mun. de Toledo - PR Concurso Público 01/2016 - ACE e ACS		
Edital 01/2016		
Relação de CARGOS e LOCAIS DE PROVA		
VAGA	PERÍODO	LOCAL DE PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EUROPA	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PANORAMA	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CEZAR PARQUE/BRESSAN	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO FRANCISCO	Manhã	UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus Paranavai



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 09 de janeiro de 2017

Edição nº 1.666

Página 9

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lúcio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Alceu Dalbosco**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.